



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

LEI Nº 881/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Habitação – FMH do município de São Valério – TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o Fundo Municipal de Habitação – FMH, inscrito na Receita Federal com o CNPJ n.12.257.901/0001-42, revogando-se a lei de sua criação e da outras providências.

Art. 2º. Com base no disposto do art. 1º desta lei, os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH, se houver, passam a ser geridos pela Administração direta do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO, aos 27 dias do mês de OUTUBRO de 2017.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal

Olimpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal
São Valério-TO